



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000
Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

PORTARIA N.º 025,
de 31 de janeiro de 2024.

**CONCEDE DIÁRIAS FORA DO
ESTADO A VEREADOR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no
uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à vereadora Débora Fabiane O. da Silva, 02 (duas) diárias fora do estado, sendo 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, nos dias 06 e 07 de fevereiro para cobrir despesas pessoais em viagem à Brasília para cumprir agenda no Ministério da Saúde e Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da data de sua publicação.

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, ao trigésimo primeiro dia do
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.01.2024).**


Vereadora Débora Fabiane O. da Silva,

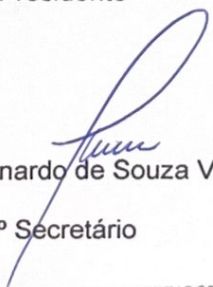
Presidente.


Vereadora Andréia Margarete Fochezatto,

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro,

1º Secretário


Vereador Leonardo de Souza Vieira,

2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
PROTOCOLO GERAL
Nº 095/2024 FL. 95
Entrada 01/02/2024
Hora: 10:45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Anexo – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (51) 3479.1444 – 3479.1459 e-mail: camarainovasantarita@via-rs.net

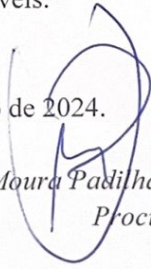
PARECER JURÍDICO

OBJETO: AUTORIZAÇÃO À SOLICITAÇÃO DA PRESIDENTE DÉBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA DE DIARIAS PARA COBRIR DESPESAS EM VIAGEM À BRASÍLIA

Versa o presente parecer sobre a **AUTORIZAÇÃO À SOLICITAÇÃO DA PRESIDENTE DÉBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA DE DIARIAS PARA COBRIR DESPESAS EM VIAGEM À BRASÍLIA**, documento de formalização da demanda em anexo, neste sentido, a RESOLUÇÃO Nº 001 de janeiro de 2023, esclarece “*Art. 4º A Presidência da Câmara, mediante apuração de necessidade administrativa ou operacional, autorizará servidor a realizar curso, congresso ou outra atividade pedagógica que o capacite para o exercício das atribuições de seu cargo*”, ainda “*Art. 6º A Presidência poderá autorizar a participação de vereador ou de servidor em atividades externas de representação do Poder Legislativo, em outro Município, desde que devidamente documentada, com justificativa da finalidade pública a ser atendida*”, assim, é incontroverso que autorização aos servidores e vereadores para realização de cursos, congressos, inclusive de representação e pagamento das diárias é de liberalidade da Presidência, não sendo necessária a anuência da Mesa Diretora da Câmara.

É o Parecer, s.m.j., que ora submetemos a apreciação da Presidente da Câmara de Vereadores para determinar as demais providências cabíveis.

Nova Santa Rita, 04 de fevereiro de 2024.


Vandrê de Moura Padilha – OAB 94.349
Procurador Jurídico